



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



## SUMÁRIO

### Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
- AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- Pars S.A.

### Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SMATI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-220031/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, CONTEMPLANDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA E COMPLETA DE PLATAFORMA EM NUVEM DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens dos lotes vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SMATI são:

**EMPRESA: SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

**Lote: 1, Item 1** (TELEFONIA, corporativa, com fornecimento de equipamentos e serviço, instalação/manutenção, serviço de telefonia corporativa com o fornecimento de equipamentos componentes, softwares, peças e serviços técnicos, conforme especificações inseridas e previstas no termo de Referência.

Valor unitário: R\$ 43.980.000,00

Quantidade: 1

Valor total: R\$ 43.980.000,00

**Lote: 2, Item 2** (TELEFONIA, SERVIÇO, fornecimento de celular de mesa com chip, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 450.000,00

Quantidade: 1

Valor total: R\$ 450.000,00

**TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 SMATI - R\$ 44.430.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais).**

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 14 de maio de 2026.

Sandra Terezinha Pereira dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### AUTORIZAÇÃO

*PROTOCOLO N.º 01-123214/2026.*

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 6 (seis) frascos de Salmeterol + Fluticasona, 25/125mcg, suspensão oral em aerossol, em caráter emergencial, para atendimento de usuário do SUS/Curitiba, cumprimento de decisão judicial, por meio da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., descrita no Processo n.º 01-123214/2026, no valor total de R\$ 689,04 (seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 38/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 1464/2026–PGM-NAJ/SMS (item 12.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 14 de maio de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

### AUTORIZAÇÃO

*PROTOCOLO N.º 01-125193/2026.*

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 36 (trinta e seis) unidades de máscara nasal, tamanho pequeno, médio e grande, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, por meio da empresa Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., descrita no Processo n.º 01-125193/2026, no valor total de R\$ 5.249,88 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 37/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso III, “A”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 1461/2026– PGM-NAJ/SMS (item 12.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 14 de maio de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SMSAN/FAAC**

**OBJETO:** Aquisição de detergentes, desinfetantes, lava roupas líquido, lava roupas em pó e sabonetes, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

**ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **15 de maio de 2026 até às 9h50 do dia 27 de maio de 2026**, em horário comercial, das 8h às 18h.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 27/05/2026 – 10h às 10h30**

**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de maio de 2026.

Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – SMSAN**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **15 de maio de 2026 até às 8h50 do dia 27 de maio de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 27/05/2026 –09h às 09h30**

**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**

Leverci Silveira Filho - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 14 de maio de 2026.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – SMSAN/FAAC**

**OBJETO:** Aquisição de arroz, biscoito maisena, biscoito maria, café, feijão preto, feijão carioca, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

**ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 15 de maio de 2026 até às 8h50min do dia 27 de maio de 2026, em horário comercial, das 08h às 18h.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 27/05/2026 – 9h às 9h30min**

**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**

LEVERCI SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 14 de maio de 2026.

Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-SMDT - REPUBLICAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026-  
SMDT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTO PADRÃO, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO INSTITUCIONAL (LIVRO GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA – 40 ANOS) COMEMORATIVO AOS 40 ANOS DA GUARDA MUNICIPAL.

**ENVIO DE PROPOSTAS: das 8h do dia 15/05/2026 - até às 8h50 do dia 28/05/2026.**

**ENVIO DE LANCES: DATA: 28/05/2026 - HORÁRIO: das 09h até as 09h30.**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3611.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 14 de maio de 2026.

Ricardo Deverson do Carmo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

**EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 021/2026 SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-014436/2026.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANEJO PROGRAMADO DAS ÁRVORES DE ARBORIZAÇÃO URBANA PÚBLICA VIÁRIA NOS BAIRROS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA, REMOÇÃO, PODA, DESTOCA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS DE ÁRVORES ALOCADAS EM VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 021/2026 SMMA é:

EMPRESA LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA

\*Item 1: MANEJO, SERVIÇO, programado de árvores de arborização urbana pública viária nos bairros compreendendo os serviços de vistoria técnica, remoção, poda, destoca, coleta e destinação de resíduos gerados, de árvores alocadas em via pública, no município de Curitiba.

Percentual de desconto único e linear: 40,03%.

Menor complemento do desconto único e linear (CD): 59,97

Valor global: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Valor Mensal estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 021/2026 SMMA - R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A partir da divulgação de resultado fica aberto o prazo à manifestação de intenção de recurso, a ser formalizada em até 20 (vinte) minutos, em conformidade com o § 2º, do art. 117, do DM nº 385/2023, ficando o Processo Administrativo originário da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



licitação à disposição para vista nos portais: Sítio Oficial da Transparência do Município – [https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/Sítio Oficial de Licitações do Município](https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/Sítio%20Oficial%20de%20Licitações%20do%20Município) - <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/>

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 14 de maio de 2026.

Deize do Rocio Dubyna Ludwik Buras : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

### AUTORIZAÇÃO

*Autoriza a contratação de CRIATIVE MUSIC LTDA.*

Autorizo a contratação de **CRIATIVE MUSIC LTDA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar 01 (uma) apresentação musical do artista Maurício Paes, no dia 16/05/2026, por ocasião do evento Marcha para Jesus.

Processo Administrativo: 01-110612/2026

Processo de Inexigibilidade: 48/2026-FCC

Valor: R\$ 60.000,00

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de maio de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público Extratos de Atas de Registro de Preços.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos de Atas de Registro de Preços, constantes abaixo:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 249/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 68.723.998/0001-96, com sede na cidade de Curitiba/Paraná, na Rua Canal Belém Nº 8928, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-290, e-mail silvana.krachinski@yahoo.com.br, telefones (41) 99983-9090, (41) 3275-9864, (41) 3277-2490 e (41) 99846-1753, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. JOÃO KRACHINSKI, inscrito no CPF/MF Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



318.264.909-49, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-270674/2025, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de confecção, fornecimento, pintura e instalação de gradis em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ITEM
1	Confecção, pintura, fornecimento e instalação de gradil com lance de 1,563 m de comprimento e 0,90 m de altura, conforme projeto Anexo A – Projeto Item 01. Código SGP: 03.02.01.13846-0	m	200	195,00	39.000,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (*mov. 38.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026, PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. JOÃO KRACHINSKI, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 31264.909-49, e-mail silvana.krachinski@yahoo.com.br e telefones (41) 99983-9090, (41) 3275-9864, (41) 3277-2490 e (41) 99846-1753 e da CONTRATANTE a Sra. LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLÉO, Gestora da Área de Gestão de Risco e Compliance, matrícula Nº 84.706, e-mail lmilléo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3384.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em 09.04.2026.
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços; Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 - Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços e Pedro Luiz Jakubiak, Matrícula: 85.325 – Fiscal de Serviços.

**CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA.

**CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO**

TAURUS IMPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

HELP GLASS VIDRACARIA LTDA.

VERTICE STRUTURAL LTDA.

LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.  
AJATTO LICITACOES E TRANSPORTES LTDA.  
SERRALHERIA LIMA LTDA.  
WORLD METALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 250/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 27.730.606/0001-39, com sede na cidade de São José dos Pinhais/Paraná, na Rua Antônio Prendim Neto Nº 180, Bairro Campo Largo da Roseira, CEP 83.091-202, e-mail brink.representacao@gmail.com, telefone (41) 99247-7102, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF Nº 218.353.758-20, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-270674/2025, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para prestação de serviços de confecção, fornecimento, pintura e instalação de gradis em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ITEM
3	Confecção, pintura, fornecimento e instalação de gradil com lance de 5,18 m de comprimento e 0,90 m de altura, conforme projeto Anexo C – Projeto Item 03. Código SGP: 03.02.08.66467-9	m	50	350,00	17.500,00
4	Confecção, pintura, fornecimento e instalação de tubo superior de gradil com diâmetro de ø120 mm e comprimento, conforme padrão existente nos locais Anexo D – Projeto Item 04. Código SGP: 03.02.08.81776-9	m	50	290,00	14.500,00
				<b>R\$ TOTAL</b>	<b>32.000,00</b>

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. 38.1, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026, PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 21353.758-20, e-mail [brink.representacao@gmail.com](mailto:brink.representacao@gmail.com) e telefone (41) 99247-7102 e da CONTRATANTE a Sra. LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLÉO, Gestora da Área de Gestão de Risco e Compliance, matrícula Nº 84.706, e-mail [lmilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:lmilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3320-3384.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em 09.04.2026.
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços; Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 - Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços e Pedro Luiz Jakubiak, Matrícula: 85.325 – Fiscal de Serviços.

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA.

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

TAURUS IMPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

HELP GLASS VIDRACARIA LTDA.

VERTICE STRUTURAL LTDA.

LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.

AJATTO LICITACOES E TRANSPORTES LTDA.

SERRALHERIA LIMA LTDA.

WORLD METALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 251/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SERRALHERIA LIMA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 14.010.810/0001-33, com sede na cidade de Piraquara/Paraná, na Rua Richard Lickfeld Nº 263, Bairro Guarituba, CEP 83.312-096, e-mails serralherialimapr@gmail.com e serralherialimltda@gmail.com, telefone (41) 98498-2242, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. VANDERSON PINHEIRO DE LIMA, inscrito no CPF/MF Nº 028.151.429-10, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-270674/2025, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de confecção, fornecimento, pintura e instalação de gradis em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ITEM
2	Confecção, pintura, fornecimento e instalação de gradil com lance de 1,95 m de comprimento e 0,90 m de altura, conforme projeto Anexo B – Projeto Item 02. Código SGP: 03.02.08.81775-5	m	50	239,00	11.950,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (*mov. 38.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026, PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. VANDERSON PINHEIRO DE LIMA, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 02151.429-10, e-mails: serralherialimapr@gmail.com e serralherialimltda@gmail.com, telefone: (41) 98498-2242 e da CONTRATANTE a Sra. LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLÉO, Gestora da Área de Gestão de Risco e Compliance, matrícula Nº 84.706, e-mail lmilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3384.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em 09.04.2026.

13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços; Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 - Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços e Pedro Luiz Jakubiak, Matrícula: 85.325 – Fiscal de Serviços.

**CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA.

**CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO**

TAURUS IMPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

HELP GLASS VIDRACARIA LTDA.

VERTICE STRUTURAL LTDA.

LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.

AJATTO LICITACOES E TRANSPORTES LTDA.

SERRALHERIA LIMA LTDA.

WORLD METALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 252/2026**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VERTICE STRUTURAL LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº. 61.533.680/0001-01, com sede na cidade de Curitiba/Paraná, na Rua Brasília Itiberê Nº. 3712, Bairro Água Verde, CEP 80.240-060, e-mail anacarneiro1998ana1998@gmail.com, telefone (41) 99520-6685, (41) 98785-2222, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. ANA PAULA DE ABREU, inscrita no CPF/MF Nº. 013.296.826-61, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-270674/2025, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de confecção, fornecimento, pintura e instalação de gradis em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ITEM
5	Confecção, pintura, fornecimento e instalação de gradil com lance de 2,00 m de comprimento e 2,50 m de altura, conforme projeto Anexo E – Projeto Item 05. Código SGP: 03.02.01.04215-7	m	50	189,00	9.450,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (*mov. 38.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 004/2026, PROTOCOLO SUP: 01-270674/2025 – ALC/AMNT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA a Sra. ANA PAULA DE ABREU, Representante Legal, inscrita no CPF/MF Nº 013.296.826-61, e-mail anacarneiro1998ana1998@gmail.com, telefone (41) 99520-6685 , (41) 98785-2222, e da CONTRATANTE a Sra. LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLÉO, Gestora da Área de Gestão de Risco e Compliance, matrícula Nº 84.706, e-mail lmilléo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3384.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em 09.04.2026.
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços; Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 - Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços e Pedro Luiz Jakubiak, Matrícula: 85.325 – Fiscal de Serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA.

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

TAURUS IMPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

HELP GLASS VIDRACARIA LTDA.

VERTICE STRUTURAL LTDA.

LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.

AJATTO LICITACOES E TRANSPORTES LTDA.

SERRALHERIA LIMA LTDA.

WORLD METALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 13 de maio de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2026 - ICS*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-123233/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 498/2026 - ICS, para aquisição de Passagens Aéreas – 5 passageiros à empresa: **GOL LINHAS AÉREAS S.A. – CNPJ 07.575.651/0001-59** no valor total de **R\$12.331,05**; fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2026 - ICS*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-127952/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 497/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LORLATINIBE 100MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ 12.499.494/0001-80** no valor total de **R\$ 71.292,22**; Para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 120MG – 1 SERINGA** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$ 970,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 14 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2026 - ICS*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-128400/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 499/2026 - ICS, para aquisição dos medicamentos: **DAROLUTAMIDA 300MG – 240 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R\$21.805,39**; **ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8MG – 1 SERINGA** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$1.565,92**; **BIMEQUIZUMABE 160MG – 6 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$33.932,46**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº:47/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de até 02 (dois) equipamentos de torre de videocirurgia.*

**Pregão Eletrônico nº: 47/2026.**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de até 02 (dois) equipamentos de torre de videocirurgia, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Valor total estimado do pregão: R\$383.573,64**

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 14/05/2026 às 08:00 h até o dia 29/05/2026 às 08:40 h.

**Início da sessão pública de disputa:** 29/05/2026 – a partir das 08:40 h.

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Não

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br). Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de maio de 2026.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Ratifica a dispensa de licitação 8/2026, para aquisição de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.*

Aprovo o parecer 157/26 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.425/0001-93, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso III, “a” da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 157/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-120841/2026, de 28/04/2026, Dispensa de Licitação nº 8/2026.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola 10ml.

Dos Valores: Valor total de R\$ 645,00, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código	Código BR	Descrição	Especificação	Quantidade	Preço Escolhido	Valor Total
1	211612	BR0313689	Fosfato de Potássio 20mEq (2mEq/ml) (monobásico + dibásico) ampola	amp	150	4,3000	645,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de maio de 2026.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### AUTORIZAÇÃO

*Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.*

*Processo Administrativo nº 00201/2026*

*Dispensa de Licitação nº 009/2026.*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço por lote;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE:**

I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;

III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

**EMPRESA:** ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA.

**CNPJ nº:** 03.669.919/0003-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos, materiais lúdicos, ferramentas de terapia integrativa e literatura técnica para a Divisão de Saúde Ocupacional da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**GRUPO 1 - TESTES PSICOLÓGICOS**

**ITEM 1:** EAE-T Escala de autoeficácia do trabalho - Livro de Instrução Manual

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 131,10

**ITEM 2:** EAE-T Escala de autoeficácia do trabalho - Livro de Aplicação (bloco com 25 aplicações)

**QUANTIDADE:** 10

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 55,10

**ITEM 3:** ADT - Inventário de administração e tempo - Manual de Aplicação e Avaliação

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 63,75

**ITEM 4:** ADT - Inventário de administração e tempo - Caderno de registro de respostas

**QUANTIDADE:** 250

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 14,63

**ITEM 5:** QUATI - Questionário de Avaliação Tipológica Manual - Livro de Instrução

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 136,80

**ITEM 6:** QUATI - Questionário de Avaliação Tipológica Caderno de Aplicação on-line

**QUANTIDADE:** 250

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 18,05

**ITEM 9:** Inventário Brasileiro de Felicidade no Trabalho - Livro de Instrução - Manual

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 113,05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ITEM 10:** Inventário Brasileiro de Felicidade no Trabalho - Bloco de Aplicação on-line

**QUANTIDADE:** 250

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 13,30

**ITEM 11:** EBBurn - Escala Brasileira de Burnout - Manual de Instrução - Volume 1

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 113,05

**ITEM 12:** EBBurn - Escala Brasileira de Burnout - Livro de Aplicação

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 57,00

**ITEM 13:** EBBurn - Escala Brasileira de Burnout - Unidade de Aplicação on-line

**QUANTIDADE:** 250

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 13,30

**VALOR GRUPO 1: R\$ 15.985,75**

**GRUPO 02 - JOGOS LÚDICOS E RECURSOS TERAPÊUTICOS**

**ITEM 15:** Cartas de Habilidades Sociais

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 49,50

**ITEM 16:** Resolvendo Conflitos

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 109,80

**ITEM 17:** Desafios da Cidade: Atividades para estimular as funções

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 44,10

**VALOR GRUPO 2: R\$ 203,40**

**GRUPO 03 - LITERATURA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

**ITEM 18:** Manual Mindfulness - Manual de Mindfulness e Autocompaixão

**QUANTIDADE:** 1

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 83,70

**VALOR GRUPO 3: R\$ 83,70**

Os itens 7 e 8 do GRUPO 1 e o item 14 do GRUPO 2 não constam descritos porque foram retirados da contratação, devido a ausência de fornecedores.

**VALOR GLOBAL(GRUPO 1+2+3): R\$ 16.272,85 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de maio de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



## AUTORIZAÇÃO

*Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.*

*Processo Administrativo nº 00576/2026.*

*Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026.*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, alínea “f”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE:**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

**EMPRESA:** OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

**CNPJ nº:** 09.094.300/0001-51

**OBJETO:** Inscrição dos servidores Aline Bogo, Luis Henrique Paiva e Carlos Niemeyer no curso de Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S, na modalidade virtual e ao vivo, de 09 a 10 de junho de 2026.

**QUANTIDADE:** 3 (três) inscrições.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de maio de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**PORTARIA Nº 75**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Altera em partes a Portaria nº 51, de 6 de abril de 2026, que "Determina a Instauração de Sindicância Administrativa e Designa Comissão Processante".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o §1º do art. 145 e o §1º do art. 154 da Lei nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020 – Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação de servidor para compor a Comissão de Sindicância, passando a constar a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I - Rodrigo Augusto Campos Baptista, matrícula 2149;

II - Robson Sabino Teles da Silva, matrícula 2131;

III - Roberval Donizete Moreira, matrícula 2211.

Art. 2º Prorrogar o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 51/2026 por mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de maio de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

**DECRETO Nº 698**

*Nomeia para Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 180/2026-SGM, Protocolo nº 01-121460/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 6 de maio do corrente, JAKELYNE LACERDA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal, ficando exonerado REINALDO PILOTTO a partir de 5 de maio do corrente.

Art. 2º Determinar que o nomeado preste serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 85 de 12/05/2026).

**DECRETO Nº 723**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representante segmento governamental, biênio 2026-2027.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art.72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, a Lei Municipal nº 8.777, de 12 de dezembro de 1995, e com base no Protocolo 01-121187/2026,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 8, de 8 de janeiro de 2026, e designada para mandato como Conselheira da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de membro suplente CAROLINE FRANCYE ROSA DE FREITAS DVOIASKI, matrícula nº 155.594, em substituição a FERNANDA ZIEMMERMANN.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 8, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

**DECRETO Nº 724**

*Substitui membro da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, gestão 2026/2027.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-039073/2026; considerando a Lei Municipal nº 7.829, de 17 de dezembro de 1991, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA,

DECRETA:

Art.1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 111, de 4 de fevereiro de 2026, e designado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, representando a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, na gestão 2026/2027, como suplente JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ARCO VERDE, CPF Nº 043.701.xxx-xx, em substituição a SUZANE LISSA, CPF nº 044.733.xxx-xx.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**DECRETO Nº 725**

*Revoga Autorização de Uso de próprio municipal.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 01-300033/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a autorização de uso concedida à JACOBEM ADMINISTRADORA DE BENS-PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.979.256/0001-95, referente a área de Indicação Fiscal nº 84.278.197, conforme matrícula nº 141.534 da 8ª Circunscrição, localizada à rua Expedicionário Cláudio Joay nº 200, bairro Ganchinho, de propriedade do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.330, de 28 de agosto de 2024.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**DECRETO Nº 728**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 8.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
SUPLEMENTAÇÃO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR FTE
<b>11000</b>	-	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>11001</b>	-	<b>Gabinete do Secretário</b>		
11001.15543.0006.1071	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 2 000	---	R\$ 8.000.000,00
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Para atender despesas com obras e instalações.				
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>8.000.000,00</b>

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 729**

*Revoga o Decreto Municipal nº 697/2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso II artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nº 213/1992 e 1540/2025 e tendo o vista o contido no Ofício nº 187/2026-SGM, Protocolo nº 04-042047/2026,

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 11 de maio de 2026, o Decreto Municipal nº 697/2026, que nomeou FERNANDO SCHUMAK MELO, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-6, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 730**

*Autoriza missão no exterior do servidor DIOGO RAFAEL GARCIA COMIN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-027507/2026;

considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do servidor DIOGO RAFAEL GARCIA COMIN, matrícula nº 164.895, Profissional do Magistério, Docência II, Educação Física, lotado na EM. Mirazinha Braga - NRE-MZ, no período de 22 a 25 de maio de 2026, com destino à cidade de Buenos Aires, na Argentina, para participar do Campeonato Sul Americano Interclubes, categoria SUB 21, como técnico da categoria feminina pelo clube Duque de Caxias, representando o Brasil, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, no art. 84, da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e no art. 51, da Lei Municipal nº 6.761, de 8 de novembro de 1985, sem ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 731**

*Autoriza missão no exterior do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-029635/2026;

considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR, matrícula nº 109.429, no período de 13 a 22 de junho de 2026, com destino às cidades de Vitoria-Gasteiz, Barcelona, e San Sebastian, na Espanha, para participar de visitas institucionais e do 3º Congresso Mundial de Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa, evento promovido pela Organização Mundial da Saúde, onde o Município foi selecionado para apresentação de trabalho na modalidade "poster", com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, com ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, seguro viagem e diárias dobradas conforme art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 1473, de 2 de julho de 2025, para que o servidor possa pagar diretamente a hospedagem, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 732**

*Exonera de Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 191/2026-SGM, Protocolo nº 04-042189/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 12 de maio do corrente, THAYS DE FREITAS DIAS, do Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 733**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Exonera de Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 192/2026-SGM, Protocolo nº 04-042415/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de maio do corrente, ADOILSON COLACO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-5, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 734**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 413.608,71, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 413.608,71 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			R\$	
<b>33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>				
<b>33001 - Gabinete do Presidente</b>				
33.001.10.301.0005.1138	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3 2 261	FTE	R\$ 413.608,71
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.				
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>413.608,71</b>

TIPO DE INCLUSÃO  
FTE - Fonte de Recursos

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			R\$	
<b>18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento</b>				
18.001.04.122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 2 261		R\$ 413.608,71
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
<b>TOTAL GERAL DA REDUÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>413.608,71</b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 735**

*Nomeia para Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 192/2026-SGM, Protocolo nº 04-042415/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de maio do corrente, ADOILSON COLACO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

**PORTARIA Nº 787**

*Anula a Portaria nº 609/2026.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 376/2003 e 70/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 25/2026-SME, Protocolo n.º 04-024194/2026,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 609/2026, que designou ANDERSON MINOSSO, matrícula nº 193150 e dispensou a servidora LUIZA DESTEFANI ALVES, matrícula nº 193150, de função gratificada da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 788**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 1000/2007 e tendo em vista o contido no Ofício nº 45/2026-SME, Protocolo nº 04-039575/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18 de maio do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ROZANE MARCELINO DE BARROS, matrícula nº 53142, sigla CMEI-BV-6, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LIBERDADE;

DISPENSA: GESIANE DO ROCIO FONTOURA, matrícula nº 111085.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**CP - INCLUSÃO NA LISTA PPI POR DECISÃO JUDICIAL Nº 1**

*Publica o cumprimento da decisão judicial com liminar favorável, que determinou a reintegração do candidato na lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas à população negra, no Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

1. Dar cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos nº 0002598-83.2026.8.16.0004, com liminar favorável ao candidato.

1.1. Reintegrar o candidato Jeiziel Caetano da Silva, inscrição nº 7220031789, na lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas à população negra, para o cargo de Guarda Municipal, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 2, de 2025, na condição *sub judice*.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**PORTARIA Nº 33**

*Anula Portaria nº 32/2026-PGM*

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 536/1992 e Decreto Municipal nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 32/2026-PGM, tendo em vista a publicação da Portaria Conjunta nº 1/2026 – PGM/SMF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 14 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**PORTARIA Nº 75**

*Designa Servidores para atuarem em ações da Vigilância Epidemiológica Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Ambiental em Saúde, Saúde do Trabalhador e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM- Curitiba)*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, incisos II e III, 5º e 96º da Lei Municipal nº 9000, de 31 de dezembro de 1996 e artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 10.168/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores para atuar nas ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Saúde do Trabalhador e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-CURITIBA), com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente e outras que se fizerem necessárias, para fins de proteção à saúde pública, conforme relação em anexo.

Art. 2º Designar servidores para atuar nas ações de Vigilância Epidemiológica, com prerrogativas estabelecidas no artigo 96 da Lei Municipal nº 9000 de 31 de dezembro de 1996, conforme relação em anexo.

Art. 3º As ações relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM- CURITIBA) devem ser realizadas, exclusivamente, pelos profissionais da categoria de Médico Veterinário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 37/2026 de 17 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de maio de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Nome	Matrícula	Cargo
1. Vinicius Eduardo Lopes Lima	143.230	Agente Administrativo
2. Leticia Regina Hillen dos Reis	84.516	Assistente Social
3. Maria Paula Santos Costa	159.483	Assistente Social
4. Anderson Paulo Bauer	52.246	Auxiliar de Saúde Bucal
5. Andréa dos Santos	50.054	Auxiliar de Saúde Bucal
6. Ana Karla Pazda	176.437	Biólogo
7. André Luís Pasdiora	162.277	Biólogo
8. Cristiane Guimarães Moraes	33.607	Biólogo
9. Daniela Schwarzbak	54.187	Biólogo
10. Elydia Paulina Campanholo Busetti	125.329	Biólogo
11. Janael Ricetti	189.350	Biólogo
12. Jociene Santana Pimentel	70.834	Biólogo
13. Juliano Ribeiro	125.332	Biólogo
14. Lauren Belger	189.351	Biólogo
15. Marcelo Alejandro Villegas Vallejos	197.240	Biólogo
16. Priscilla Emmanuelle Machado	129.532	Biólogo
17. Raquel Mauerberg de Castro	146.734	Biólogo
18. Renattho Nitz Oliveira	197.241	Biólogo
19. Simone do Rocio Ferreira Gusi	88.200	Biólogo
20. Tatiana Fioriti Robaina Bausewein	125.326	Biólogo
21. Tomaz Fumio Takeuchi	143.266	Biólogo
22. Adriana Padilha Cerri	87.481	Cirurgião Dentista
23. Alcendino de Nadai Figueiredo	50.949	Cirurgião Dentista
24. Andressa Cristina Tubiana	52.366	Cirurgião Dentista
25. Angela Aparecida Manassés	39.631	Cirurgião Dentista
26. Carla Emilene de Matos Veiga	113.172	Cirurgião Dentista
27. Carlos Renato Negrão Dias	78.987	Cirurgião Dentista
28. Claudia Kohatsu Maruti	79.141	Cirurgião Dentista
29. Claudia Parolin	50.938	Cirurgião Dentista
30. Débora Rodrigues Campos	70.358	Cirurgião Dentista
31. Edna Aparecida do Nascimento Tarbine	85.036	Cirurgião Dentista
32. Flavia Celene Quadros	130.528	Cirurgião Dentista
33. Flávia Marina Sato	52.361	Cirurgião Dentista
34. Gisele Assolari Kleina	52.481	Cirurgião Dentista
35. Lara Cubis de Lima	137.972	Cirurgião Dentista
36. Larissa Cristiane Franco Geraldo	52.339	Cirurgião Dentista
37. Liliane Lanzini de Moraes	50.952	Cirurgião Dentista
38. Lucia Regina Nogas Milani	155.216/178.463	Cirurgião Dentista
39. Marcelo Vinícius de Moraes	53.533	Cirurgião Dentista
40. Márcia de Oliveira França Ribeiro	50.382	Cirurgião Dentista
41. Marcia Maehler Matteussi	151.402	Cirurgião Dentista



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



42. Marcos Andrade da Silva	54.208	Cirurgião Dentista
43. Marcos Luiz Grossi	129.571	Cirurgião Dentista
44. Maria Beatriz Ferreira Coral	65.450	Cirurgião Dentista
45. Maria de Guadalupe Araújo de Oliveira Penteado	55.170	Cirurgião Dentista
46. Patrícia Bonilha Brondani	113.177	Cirurgião Dentista
47. Rafaella Isfer Bittencourt	52.482	Cirurgião Dentista
48. Renata Machado Piva	155.245	Cirurgião Dentista
49. Rita de Cássia Alves Lima	178.465	Cirurgião Dentista
50. Simone Ribeiro Branco	50.411	Cirurgião Dentista
51. Taíza das Graças Rocker	50.945/155.210	Cirurgião Dentista
52. Tônia Aya Yamaguchi Nobre	65.468	Cirurgião Dentista
53. Alessandra Lopes dos Santos	50.325	Enfermeiro
54. Aline Bortolini	52.510	Enfermeiro
55. Andréa Azevedo Ceschin Moreira	52.314	Enfermeiro
56. Andréa Cuthma Bileski	53.899	Enfermeiro
57. Beatriz Cristina Costa Born	143.029	Enfermeiro
58. Carla Cristiane Nadalin Witt	33.523	Enfermeiro
59. Claudia Oliveira	65.482	Enfermeiro
60. Claudine Fortkamp de Araújo Gonçalves	145.587	Enfermeiro
61. Cristina Hissami Muranobu Yano	83.869	Enfermeiro
62. Daniela Ogera Pudeulko	155.137	Enfermeiro
63. Debora Cristina de Lima Carlet	137.990	Enfermeiro
64. Deisi Tortelli	33.508	Enfermeiro
65. Edinéa Rodrigues de Freitas	50.847	Enfermeiro
66. Elinete Mendes da Costa	33.489	Enfermeiro
67. Eloise Cristina Magajevski Sanches	113.207	Enfermeiro
68. Flávia de Abreu Dias Martins	162.301	Enfermeiro
69. Floraci Kinuyo Hara Hamasaki	78.319	Enfermeiro
70. Gisele Jarek Túlio	133.275	Enfermeiro
71. Heloisa Golemba Ferreira	65.491	Enfermeiro
72. Izabel Taraska Carvalho	65.414	Enfermeiro
73. John Fitzgerald Kenedy Novak	79.004	Enfermeiro
74. Jussiane Tomaselli	50.980	Enfermeiro
75. Karina do Rocio Dalagrana	162.287	Enfermeiro
76. Laila Pamplona Adam Jarbas	162.302	Enfermeiro
77. Letícia Charvet Machado	138.007	Enfermeiro
78. Letícia Teles de Abreu Masnei	164.433	Enfermeiro
79. Liza Regina Bueno Rosso	143.037	Enfermeiro
80. Luciana Kusmam	50.855	Enfermeiro
81. Mariana Rosa de Sousa Guimarães	183.787	Enfermeiro
82. Mariane Costa	163.970	Enfermeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



83. Márcia Helena Lima dos Santos	50.868	Enfermeiro
84. Maricléia Duda Mucha	155.138	Enfermeiro
85. Michelle Alves Kodama Pozzatti	102.357	Enfermeiro
86. Michelle de Fátima Tavares Alves	155.139	Enfermeiro
87. Patrícia Dantas Martines	84.844	Enfermeiro
88. Patrícia Grasieli Correia	159.601	Enfermeiro
89. Simey Ariane de Oliveira	55.113	Enfermeiro
90. Thaisa Mezzalira Spina	162.298	Enfermeiro
91. Valéria de Fátima de Paula	176.002	Enfermeiro
92. Viviane Lorene Rose Onha	50.354	Enfermeiro
93. Zelinda Steiger	164.965	Enfermeiro
94. Daniele Cristine Pereira Cardoso de Miranda	163.963	Engenheiro Civil
95. Juliana Kowalski	78.331	Engenheiro Civil
96. Tarsila Wolf	163.961	Engenheiro Civil
97. Valéria Eliane Marinho	78.769	Engenheiro Civil
98. Fernando Cunha de Andrade	163.965	Engenheiro Segurança do Trabalho
99. Andréa Aparecida Calderari Ribeiro	50.956	Farmacêutico
100. Andréa Mayumi Sera Fukushima	148.291	Farmacêutico
101. Áurea Satiko Nishimaki	155.183	Farmacêutico
102. Carla Simone Baggio Bernardinis	155.670	Farmacêutico
103. Caroline Henkes da Maia	162.338	Farmacêutico
104. Caroline Maria Krebsbach	40.061	Farmacêutico
105. Claudia Cristina Kavalkievicz do Nascimento	155.186	Farmacêutico
106. Danielle da Silva Queiroz	197.752	Farmacêutico
107. Eny Margarida Artuso	155.666	Farmacêutico
108. Erika Imoto Bartolomeu Gabardo	155.187	Farmacêutico
109. Fabíola França Balmant	155.174	Farmacêutico
110. Francielle Cristine Dechatnek Narloch	176.279	Farmacêutico
111. Giselle Kosiak Poitevin	155.182	Farmacêutico
112. Gislaine Carniatto Marques Garcia	50.955	Farmacêutico
113. Liana de Oliveira Gomes Moro	164.241	Farmacêutico
114. Luciane Lamaur	155.176	Farmacêutico
115. Maiara de Souza Kloss	40.054	Farmacêutico
116. Marcelo Yukio Kikuti	155.671	Farmacêutico
117. Mariana Ribeiro Martins	197.751	Farmacêutico
118. Milena Kalegari Milani	192.202	Farmacêutico
119. Norberto Ernesto Gastreich Junior	155.178	Farmacêutico
120. Paula Francislaine Moura	192.205	Farmacêutico
121. Paulo Costa Santana	65.317	Farmacêutico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



122. Rose Helena da Costa Rohn	70.657	Farmacêutico
123. Sandra Valéria Alves	150.726	Farmacêutico
124. Thaís Ibely Kazmierczak	146.957	Farmacêutico
125. Tiago Faria Jorge	155.668	Farmacêutico
126. Cleverson Fragoso	52.497	Fisioterapeuta
127. Fabiana Aguiar	155.190	Fisioterapeuta
128. Alcides Augusto Souto de Oliveira	129.644	Médico
129. Elver Andrade Moronte	129.540	Médico do Trabalho
130. Ricklay da Silva Moraes	145.799	Médico do Trabalho
131. Sandra Regina Barcellos de Melo	77.392	Médico do Trabalho
132. Adriana Ayrosa Iwankiw Rebequi	50.124	Médico Veterinário
133. Ana Maria Gonçalves Dantas	50.845	Médico Veterinário
134. Ana Paula Coninck Mafra Poletto	40.374	Médico Veterinário
135. Ana Valéria de Almeida Carli	73.875	Médico Veterinário
136. Andréa de França Pizzato Piccione	50.836	Médico Veterinário
137. Célia Regina Cattani Perroni	54.117	Médico Veterinário
138. Clarice Riekes	65.267	Médico Veterinário
139. Cláudia Lisenky Fagundes	75.556	Médico Veterinário
140. Emerson Figueiredo Boell	88.739	Médico Veterinário
141. Fabiane Antunes	40.378	Médico Veterinário
142. Fernanda Nogari	40.364	Médico Veterinário
143. José Edivaldo Bonacim	53.519	Médico Veterinário
144. Lucimara Batista Prox	40.376	Médico Veterinário
145. Luiz Antonio Bittencourt Teixeira	88.740	Médico Veterinário
146. Marcela Costa Itiberê da Cunha	74.907	Médico Veterinário
147. Marcos Armando Alves Pereira	65.169	Médico Veterinário
148. Marilei Cristiane Lucca de Oliveira	52.141	Médico Veterinário
149. Maurício Weigert	40.366	Médico Veterinário
150. Aline Priscila Bilibio	162.223	Nutricionista
151. Andréa Nogueira de Campos Aguirre	162.220	Nutricionista
152. Anne Liz Dynkowski Zeghbi	129.559	Nutricionista
153. Cristiane Emília Ribeiro de Lima	162.224	Nutricionista
154. Daniele Küster Leal	155.197	Nutricionista
155. Fernanda Alves Bonatto	134.642	Nutricionista
156. Laisa Schwarz	129.557	Nutricionista
157. Marcela Braga Greselle	146.934	Nutricionista
158. Patrícia Vitorio Olmedo	155.195	Nutricionista
159. Sabrina Vianna Mendes	129.561	Nutricionista
160. Diego Spinoza dos Santos	146.835	Orientador em Esporte e Lazer
161. Cristiane Sinhoca Rasera	137.961	Psicólogo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



162. Leticia Constantino Assumpção Meister	126.642	Psicólogo
163. Camila Diogo Ferreira	191.548	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
164. Carlos Eduardo Sabatke	155.080	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
165. Danieli Chela	33.627	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
166. Deocleia Rodrigues de Paula	113.120	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
167. Erilda Lemes de Andrade	33.426	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
168. Fernando Wallid Luvizotto Rocha	145.359	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
169. Jacqueline de Paula Vilha Jordão	145.194	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
170. Janaina Michele Tosta Dias	164.551	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
171. Josimeire Serafim	143.155	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
172. Jucelia Ribeiro de Mello	175.620	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
173. Juliana Cristina Ferreira	176.380	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
174. Karin Shella Costa	65.527	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
175. Katia Cristina Soares da Silveira de Faria	175.520	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
176. Marcos Elias de Oliveira	155.058	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
177. Maria Helena Riba	43.364	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
178. Marilu Caroleski do Prado	113.069	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
179. Priscila Lima Damasceno Pagani	178.488	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
180. Priscilla Alves da Cunha	188.083	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
181. Renata Cristina Alves Brito	155.098	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
182. Roseli de Jesus dos Santos	71.658	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
183. Salete Niepcuy	38.488	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



184. Sandra Aparecida de Souza	144.781	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
185. Silmara de Fatima Sudan	65514	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
186. Simone Leal Rygielski da Silva	74.743	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
187. Sylvaney Joice Alves de Barros	183.623	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
188. Suelen Wilczak Almeida	33.646	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
189. Vinicius Padilha de Oliveira	191.497	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
190. Denise Correa Morais Cavalcanti	134.515	Técnico de Saúde Bucal
191. Sirlei Mara Agostinho	50.366	Técnico de Saúde Bucal
192. Miguel Landarim	70.838	Técnico em Saneamento
193. Milton Jaime Brusamarello	71.564	Técnico em Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

**PORTARIA Nº 81**

*Designa agentes de planejamento da Secretaria  
Municipal da Educação.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 2193/2023, e outros que lhe venham a substituir.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento dessa Secretaria Municipal da Educação para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023, os(as) seguintes profissionais:

GABINETE SME:

Édelis Fabiane Kruger – matrícula 44.049

CERIMONIAL, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodney José Ribeiro – matrícula: 154.386

Elaine Doroteia Hellwig Braz – matrículas: 71.588 / 52.841

NÚCLEO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS:

Haudrey Fernanda Bronner Foltran Cordeiro – matrícula: 65.186

Laura Simoni de Oliveira – matrícula: 163.037

Jaqueline Elias do Nascimento Paykala – matrículas: 176.492 / 195.457



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA:

Cristiana Bunick – matrícula: 38.568

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ESTRUTURA E INFORMAÇÃO:

Guilherme André da Silva Schlichta – matrícula: 193.875  
Ana Paula de Sena Rodrigues – matrícula: 144.261  
Debora Carla dos Santos Berton – matrícula: 32.304  
Juliane da Costa Pinto Gonçalves – matrículas: 145.082 / 183.353  
Luizabete Munhoz de Oliveira – matrícula: 57.147  
Patricia Lange Milléo – matrícula: 50.504  
Priscila Marques Barbosa Castilho – matrícula: 180.222  
Renata Christine Vieira Niece de Lima – matrícula: 163.904

DEPARTAMENTO TÉCNICO EXECUTIVO :

Nanci Kloss – matricula: 87.905  
Anna Paula Baglioli dos Santos Neckel – matrículas: 182.606 / 194.306  
Bruno Cesar Goncalves – matricula: 101.566  
Claudia Pereira Muniz – matricula: 57.517  
Daniel dos Santos – matricula: 182.035  
Dayane Salomão Mikosz Garcia dos Santos – matricula: 155.451  
Loraine Rozendo – matricula: 165.028  
Silvia Aparecida Viana – matrícula: 117.159  
Pâmela Dias Martins – matrícula: 182.627  
Patricia Andreia Fonseca de Carvalho Pitta – matricula: 110.920  
Valéria Kawiatkowski – matrículas: 40.175 / 135.272  
Adriano Mario Guzzoni – matricula: 82.774  
Danieli Juliana Correa – matricula: 74.182  
Karla Adriana Chenpcik Pietrowski – matricula: 30.390

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Alessandra Cardozo Machado Suga – matrículas: 154.342/164.279  
Bárbara Camille Ferreira de Mello Brandt – matrícula: 101.343  
Daniel Reis Bahia – matrícula: 180.056  
Emerson Luiz Baude – matrícula: 31.543  
Eulani Souza da Rosa – matrícula: 178.734  
Gesiane Chagas dos Santos Miquelasso – matrícula: 154.714  
Gisele Pachulski – matrícula: 52.737  
Juciane Augusta Gonçalves – matrícula: 32.283  
Juliana Rodrigues Dias Guedes – matrícula: 184.452  
Kleber Alves Bornatto – matrícula: 180.084  
Manoela Nóbrega Lorenzi – matrícula: 192.196  
Marcelo Biscaia de Queiroz – matrícula: 53.840  
Maria de Lourdes de Oliveira – matrícula: 177.003  
Mariana Ferreira Martins – matrícula: 159.487  
Paola Valentin – matrículas: 53.497 e 132.056  
Paula Taborda Afonso Ribeiro – matrícula: 180.526  
Regiani Cristina Ferreira – matrícula: 161.676  
Ronilson Pereira de Abreu – matrícula: 195.187  
Tábata Roberta Garagnani Gomes – matrícula: 101.387  
Tane Silvana Sumi Forgati – matrícula: 166.644

COORDENADORIA DE OBRAS:

Guilherme Furiatti Dantas – matrícula: 164.122  
Dênis Eugênio Vieira Braga – matrícula: 189.333  
Alexander Bonilha Brondani – matrícula: 135.645  
Cauê Antunes Cordeiro Maschio – matrícula: 138.941  
João Rubens Moysa – matrícula: 102.113  
Aline Rocha Dias Sarcinelli – matrícula: 189.332  
Cecília Adami Tanaka – matrícula: 189.339  
Tatiane Bonfim Breginski – matrícula: 197.224  
Rafaella da Silva Ribas – matrícula: 197.177  
Mônica Barcellos de Souza – matrícula: 65.772  
Eduardo Moura Soares – matrícula: 197.260  
Paula Vanessa Kwiatkowsky Lobo – matrícula: 140.100  
Rosângela Maria Antoniutti – matrícula 53.992  
Anderson Mota Laurindo – matrícula: 113.814  
Luciana Paz Assis de Lima – matrícula: 53.414



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Kelly Dayane Aguiar – matrícula: 155.653

Regina Celia da Silva Lisboa Rosa – matrícula: 74.326

SUPERINTÊNCIA EDUCACIONAL:

Laiza Danielle de Souza – matrículas: 109.467

Viviane da Cruz Leal Nunes Vitorino – matrículas: 74.116 / 110.930

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Cristiane Costa Tucunduva – matrícula: 148.176

COORDENADORIA DE EQUIDADE, REDE DE PROTEÇÃO E PROJETOS

Karin Priscila Gonçalves Franco Pucovski – matrícula: 54923

Claudia Criatiane Alberti dos Santos – matrícula: 80.682

Sonia Maria Kikuchi Nagano – matrícula 159.373

Suely Rodrigues Silvestre – matrícula: 180.287

COORDENADORIA TÉCNICA DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO

Clarice Moreira Fortes Otto – matrícula: 72.321

Fabiana Wunderlich – matrícula: 132.611

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL:

Dhaiene de Jesus dos Reis Bruno – matrícula: 176.860

Carmen de Navarro Henriques – matrícula: 135.327

Ligiane Marcelino – matrículas: 65.795 / 176.293

COORDENADORIA DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CIAEE:

Evanir Santana – matrícula: 147.913



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Carolina Corrêa – matrícula: 159.466

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Sandra Mara Piotto – matrículas: 39.310 e 162.496  
Katianny Bortolan Corrêa, matrículas: 177.196 e 178.635  
Simone Weinhardt Withers – matrícula: 36.350  
Maria Gorete Stival Paula - matrícula: 54.953  
Ana Celina Hesketh Rabuske Corsi – matrícula: 176.999/182.440  
Lígia Marcelino Krelling – matrículas: 65.888 / 76.918  
Wemerson Damasio – matrícula: 164.869

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 126 de 2025.

Secretaria Municipal da Educação, 14 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

**PORTARIA Nº 91**

***Constitui e designa membros da “Comissão Especial de Credenciamento” para o preenchimento de vagas em Feiras Livres e Eventos e dá outras providências.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.524 de 22 de setembro de 2021 e o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 701/2023, com base no protocolo administrativo nº 01-094898/2026,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento para preenchimento de vagas em Feiras Livres Permanentes, Temporárias, Especiais e em Eventos coordenados ou apoiados pelo Departamento de Operação Agroalimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, designando os seguintes membros:

**Membros:**

Edinaldo Pontes da Cunha matrícula nº 193.066  
Thais Adriane da Silva – matrícula nº 145.227  
Yara Batista Laureana Colvero Fressato matrícula nº 155.341

**Suplentes**

Bruna Dias da Silva matrícula nº 155.356  
Marcos Antônio Ito – matrícula nº 160.186



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Art. 2º** A Comissão reunir-se-á sempre que convocada, para examinar, julgar e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento do procedimento de credenciamento.

**Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento:**

- I – prestar informações e subsídios necessários à correta interpretação do Edital de Chamamento Público;
- II – analisar a documentação apresentada pelos interessados, conforme as regras do edital do chamamento público e das legislações pertinentes;
- III – planejar, divulgar e realizar, quando previsto, o sorteio entre os credenciados;
- IV – comunicar o resultado aos interessados;
- V – propor a homologação dos resultados do credenciamento;
- VI – analisar, nos limites de sua competência, sobre os recursos administrativos interpostos contra o resultado do julgamento.

**Art. 4.º.** Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros designados pela Portaria n.º 87/2025 – SMSAN até a data de publicação deste ato.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de maio de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**PORTARIA Nº 92**

*Dispõe sobre a instituição de Comissão para Coordenação, Implantação e Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento da Dengue e Outras Arboviroses nos programas e equipamentos da SMSAN.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.524, de 20 de setembro de 2021, em conformidade com o §1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com o inciso IX do art. 3º do Decreto Municipal nº 853, de 28 de fevereiro de 2025, com base nos protocolos administrativos n.º 01-099415/2025 e n.º 01-128502/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela coordenação, implantação e monitoramento das ações estratégicas de enfrentamento da dengue e outras arboviroses no âmbito dos programas e equipamentos da SMSAN, em conformidade com o Plano Municipal de Enfrentamento da Dengue e Outras Arboviroses, instituído pelo Decreto Municipal nº 853/2025.

Art. 2º A comissão será constituída da seguinte forma:

Coordenação: Virgínia Afonso Gasparini, matrícula n.º 52.351 – Gerência da Qualidade e Alimento Seguro;

Vice-coordenação: Monica Cabral dos Santos, matrícula n.º 197.236 – Coordenação de Projetos – Programas e Projetos SANESAN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Coordenadores de Área:

Alberto Bolliger Netto, matrícula n.º 196.656 – Eventos e Posicionamento Institucional;  
Daniela Caron Martins, Matrícula n.º 127.201 – Programa Armazém da Família e Central de Distribuição;  
Karin Flemming de Farias, matrícula n.º 153.593 - Restaurantes Populares.  
Lillian Fernanda de Macedo, matrícula n.º 180.706 – Agricultura Urbana, Fazenda Urbana e Conexão Alimentar;  
Marina Teixeira, matrícula n.º 143.289 – Unidade de Planejamento;  
Sirlei Aparecida da Silva, matrícula n.º - 45.391 - SMSAN/Gabinete;  
Yara Batista Laureana Colvero Fressato – matrícula n.º 155.341- SANEC.

Art. 3º A Coordenação da Comissão para Implantação e Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento da Dengue e Outras Arboviroses nos programas e equipamentos da SMSAN, como medida preventiva e profilática, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituída pela vice-coordenação.

Art. 4º. Os coordenadores de área, representantes dos programas e ou equipamentos, nos seus impedimentos legais ou eventuais, serão substituídos conforme determinação de suas chefias imediatas, de forma temporária ou definitiva.

Art. 5º A Comissão terá a duração do Plano Municipal para enfrentamento da dengue e outras arboviroses para os anos 2025 a 2026.

Art. 6º É obrigação dos coordenadores de área aplicar o checklist para controle da doença dengue em 100% dos equipamentos ou programas da SMSAN, sob sua responsabilidade;

§1º Alimentar o Processo no SUP, n.º 01-099415/2025, multitrâmite, informando as visitas realizadas, avaliações, orientações, irregularidades e medidas adotadas;

§2º Em casos, em que haja a necessidade de intervenção de outro órgão ou secretaria, informar via WhatsApp à coordenação e a suplência e formalmente no processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 59/2025, de 06 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 14 de maio de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

## DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa VMS Soluções Ltda, contratada por meio do Contrato n.º 124/FAAC, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 014/2023-SMSAN, cujo objeto consistia na prestação de serviços para implantação, treinamento e manutenção de solução integrada de software para gestão do Programa Armazém da Família. Conforme Relatório Circunstanciado e Notificação n.º 01/2024 juntados aos autos, foram identificadas graves irregularidades na execução contratual, ocorridas entre os dias 05 e 14 de junho de 2024, período em que o sistema Via Super permaneceu inoperante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dentre os fatos apurados, destacam-se ausência de backup adequado após queda de energia no servidor resultando na perda integral dos dados referentes ao dia 04 de junho de 2024, falhas na transição de dados entre sistemas, interrupção operacional do sistema por 10 (dez) dias, prejuízos no controle de estoques, ordens de compra e saldos de fornecedores; desabastecimento das unidades do Programa Armazém da Família; prejuízo financeiro estimado em R\$ 828.752,36 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), além de impacto financeiro projeto para o período; e danos à imagem do Programa, através de reclamações dos cidadãos registradas via Central 156, bem como manifestações encaminhadas ao Gabinete do Prefeito e repercussões negativas em redes sociais.

Em razão dos fatos apurados, foi aplicada à empresa a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 124/FAAC.

Em análise ao recurso administrativo apresentado, quanto a alegação de ausência de responsabilidade exclusiva, conforme previsão Contratual e Termo de Referência é atribuído expressamente à empresa a responsabilidade pela manutenção da Infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, bem como pela integridade, segurança e preservação dos dados do sistema. O item 12.5.5 do Termo de Referência estabeleceu, de forma expressa: *“O servidor disponibilizado deverá ser instalado no Data Center do Município de Curitiba, bem como seguir rotinas de backup a fim de garantir a segurança e integridade de todos os dados.”*

Assim, ainda que a queda de energia tenha contribuído para o evento, a perda integral dos dados nos dias mencionados evidencia falha na execução de backup, cuja responsabilidade era exclusiva da empresa VMS.

Com relação a alegação de que os problemas ocorreram da transição contratual ou da atuação da nova prestadora de serviços, também não procede. Conforme Relatório Circunstanciado, a empresa possuía obrigação contratual de prestar suporte tecnológico e operacional adequado durante a transição entre sistemas, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade dos dados, nos termos do item XXXV das obrigações contratuais: *“Comprometer-se a prestar todo suporte tecnológico e operacional para eventual transição contratual, fornecendo todos os insumos necessários à continuidade dos serviços.”*

No tocante à alegação de inexistência de comprovação suficiente dos prejuízos, observa-se nos autos relatório técnico detalhado, documentos operacionais e registros financeiros que demonstram impactos financeiros e operacionais decorrentes da inoperância do sistema, inclusive quanto ao desabastecimento das unidades do Programa Armazém da Família e à redução de receitas no período afetado.

Além dos prejuízos financeiros, restam igualmente demonstrados os danos institucionais ocasionados à Administração Pública e à credibilidade do Programa, diante das reclamações registradas pelos beneficiários e da repercussão negativa causada pela interrupção dos serviços.

Quanto à alegação de desproporcionalidade da penalidade aplicada, também não assiste razão à recorrente.

A penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba pelo prazo de 02 (dois) anos mostra-se adequada, necessária e proporcional às circunstâncias concretamente verificada nos autos.

A adequação da sanção decorre da gravidade das infrações cometidas, especialmente diante da interrupção, por período prolongado, de sistema essencial à operacionalização de política pública voltada à segurança alimentar da população.

A necessidade da medida também se evidencia diante da natureza das falhas constatadas, relacionadas à perda de dados, ausência de backup adequado e comprometimento da continuidade do serviço público, circunstâncias que ultrapassam meros descumprimentos formais ou de pequena relevância administrativa.

Além disso, foram considerados como circunstâncias agravantes: a duração da inoperância do sistema por 10 (dez) dias; a perda definitiva de dados operacionais; os prejuízos financeiros suportados pela Administração; os impactos diretos ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



abastecimento das unidades do Programa; e os danos à imagem institucional da política pública envolvida. Por outro lado, não foram identificadas circunstâncias atenuantes relevantes aptas a justificar a substituição da penalidade por sanção mais branda.

Ressalte-se, ainda, que a penalidade aplicada observou critério de gradação proporcional, uma vez que o próprio Contrato nº 124-FAAC admite suspensão temporária por prazo de até 05 (cinco) anos, tendo sido fixado prazo inferior ao máximo contratualmente previsto.

Dessa forma, conclui-se que a sanção aplicada atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para reprovação da conduta, prevenção de novas ocorrências e proteção do interesse público envolvido.

Diante do exposto, considerando os elementos constantes nos autos, o Relatório Circunstanciado, a análise técnica realizada e o enfrentamento das razões recursais apresentadas, **DECIDO** pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa VMS Soluções Ltda., mantendo-se integralmente a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba pelo prazo de 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de maio de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

**PORTARIA Nº 46**

*Aplica pena disciplinar de suspensão.*

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das atribuições legais, com vista ao artigo 222, § 1º, da Lei Municipal nº 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como ao Decreto Municipal n.º 842, de 29 de junho de 2020 (Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Curitiba) e ao Decreto Municipal n.º 868, de 12 de junho de 2024 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município) em seu artigo 2º, inciso VI, com base na Sindicância Administrativa nº 01-095250/2026, resolve:

APLICAR a pena disciplinar de suspensão por 05 (cinco) dias, com fundamento nos artigos 214, inciso III e 217, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor **LEANDRO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 183.966, integrante do cargo de guarda municipal, lotado na SMDT, por ter infringido o artigo 207, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando a manifestação do servidor nos termos do acordo de Oferta de Aplicação Imediata de Pena, decido **CONVERTER a pena de 05 (cinco) dias de suspensão em multa na base de 50%**, com fundamento no artigo 217, § 1º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 63, § 1º e § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 13 de maio de 2026.

Wagnelson de Oliveira : Corregedor da Guarda Municipal

**PORTARIA Nº 47**

*Aplica pena disciplinar de suspensão.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das atribuições legais, com vista ao artigo 222, § 1º, da Lei Municipal nº 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como ao Decreto Municipal n.º 842, de 29 de junho de 2020 (Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Curitiba) e ao Decreto Municipal n.º 868, de 12 de junho de 2024 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município) em seu artigo 2º, inciso VI, com base na Sindicância Administrativa nº 01-122004/2026, resolve:

APLICAR a pena disciplinar de suspensão por 03 (três) dias, com fundamento nos artigos 214, inciso III e 217, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor **DAVID DE OLIVEIRA**, matrícula nº 94.493, integrante do cargo de guarda municipal, lotado na SMDT, por ter infringido o artigo 207, incisos X e XIII, da Lei Municipal nº 1656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando a manifestação do servidor nos termos do acordo de Oferta de Aplicação Imediata de Pena, decido **CONVERTER a pena de 03 (três) dias de suspensão em multa na base de 50%**, com fundamento no artigo 217, § 1º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 63, § 1º e § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 13 de maio de 2026.

Wagnelson de Oliveira : Corregedor da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

**COMUNICADO Nº 1**

*AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026 – SMELJ*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, resolve:

Torna pública a Reabertura do prazo para credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 com objeto CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA COMPOR A DELEGAÇÃO DE CURITIBA NOS 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ E NO 6º PARANÁ COMBATE, até o dia 03 de junho de 2026, das candidaturas que resultaram deserto, com vistas à entrega da documentação necessária por parte de eventuais interessados. O Edital está à disposição no site da PMC– [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) . Dúvidas (41) 3350-3707

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**COMUNICADO**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, em referência ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 com objeto **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COMPOR A DELEGAÇÃO DE CURITIBA NOS 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ E NO 6º PARANÁ COMBATE** comunica:

Reabertura de prazo para credenciamento até dia 03 de junho de 2026 das candidaturas que resultaram deserto, com vistas à entrega da documentação necessária por parte de eventuais interessados no e-mail: [credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br](mailto:credenciamentoee10@curitiba.pr.gov.br). O Edital está à disposição no site da PMC [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) Dúvidas (041) 3350-3707.

**38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ**

**Candidaturas:**

	MODALIDADE	TÉCNICO DESPORTIVO
1	Basquete Feminino	DESERTO
2	Badminton Feminino	DESERTO
3	Futsal Masculino	DESERTO
4	Rugby Feminino	DESERTO
5	Rugby Masculino	DESERTO
6	Xadrez Feminino	DESERTO
7	Xadrez Masculino	DESERTO
8	Vôlei de Praia Feminino	DESERTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80.510-220 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

MODALIDADE	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO
1 Basquete Feminino	DESERTO
2 Futsal Masculino	DESERTO
3 Futsal Feminino	DESERTO

**6ª PARANÁ COMBATE**

Candidaturas:

MODALIDADE	TÉCNICO DESPORTIVO
1 Karatê Masculino	DESCRENCIAMENTO
2 Judô Feminino	DESERTO

OUTROS PROFFISIONAIS	
1 Assistente Desportivo	DESERTO
2 Assistente Desportivo	DESERTO
3 Assistente Desportivo	DESERTO

Curitiba, 13 de maio de 2026.

**José Severiano Machado Netto**  
Presidente

JOSÉ S. MACHADO NETTO  
Matric. 148.186



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA Nº 33**

*Designa como gestor e responsável técnico o servidor Marcelo Padilha de Lima, e como suplente o servidor Adriano de Mello Pimentel.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472/2026, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como *gestor e responsável técnico o servidor Marcelo Padilha de Lima*, matrícula nº 115.563 e 180.066 e como suplente o servidor Adriano de Mello Pimentel, matrícula nº 146.833, da Resolução nº 134/2025, do ajuste de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, processo 01-121575/2026, que visa a liberação do recurso de superávit financeiro/2022, oriundo do Fundo Municipal para Criança e Adolescente - FMCA para o Plano de Trabalho “**Projeto Arbitragem Programa e + E = 10**”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**PORTARIA Nº 34**

*Designa como fiscal a servidora Karine Garcia Alcaraz da Silva e como suplente a servidora Mariana Trindade Rosa de Souza.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472/2026, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como *fiscal a servidora Karine Garcia Alcaraz da Silva*, matrícula nº 146.899 e como suplente *a servidora Mariana Trindade Rosa de Souza.*, matrícula n.º 180.118, da Resolução nº 50/2026, do ajuste de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, processo 01-121575/2026, que visa a liberação do recurso de superávit financeiro/2022, oriundo do Fundo Municipal para Criança e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Adolescente - FMCA para o Plano de Trabalho “**Projeto Arbitragem Programa e+E=10**”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**PORTARIA Nº 35**

*Designa a servidor Henrique Manoel da Silva, como fiscal de Termo de Fomento.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidor Henrique Manoel da Silva, CPF 041.715.079-28, matrícula nº 146.921, orientador em esporte lazer, como Fiscal de Termo oriundo de emenda parlamentar, com a Associação Curitiba de Vôlei de Praia - ACVP, no Projeto “Esporte que Continua Transformando Vidas”, processo nº 35-000027/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**PORTARIA Nº 36**

*Designa a servidora Carolina Marinho, como fiscal de Termo de Fomento.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Marinho, CPF 038.314.299-79, matrícula nº 142.765, profissional do magistério, como Fiscal de Termo oriundo de emenda parlamentar, com a Associação de Pais e Atletas de Natação – APAN WS/CRW, no Projeto “Natação que Transforma”, processo nº 35-000043/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**PORTARIA Nº 37**

*Designa a servidora Patrícia Miranda Chevalier, como fiscal de Termo de Fomento.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Patrícia Miranda Chevalier, CPF 731.293.059-04, matrícula nº 148.364, profissional do magistério, como Fiscal de Termo oriundo de emenda parlamentar, com a Saúde Esporte Sociedade Esportiva, no Projeto “Rugby em Cadeira de Rodas Paralímpico 2028”, processo nº 35-000178/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**PORTARIA Nº 38**

*Designa a servidor Rodrigo Branco Sozzi, como fiscal de Termo de Fomento.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Branco Sozzi, CPF 043.039.289-33, matrícula nº 177.444, profissional do magistério, como Fiscal de Termo oriundo de emenda parlamentar, com a Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, no Projeto "Craque do Futuro", processo nº 35-000037/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 14 de maio de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 66. Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel

§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 253. Não executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, a vedação e o lacre das vias de acesso ao imóvel, quando tratar-se de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, ou que possibilite efetiva ou potencialmente, a ocupação irregular.

Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.

Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023 E DECRETO 2671/2025). Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R\$ 38,35 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) por m².

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

**Art. 1º** Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

**Art. 2º** A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

**Art. 3º** O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterà aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 4º** A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

**Art. 5º** A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

**Art. 6º** O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

**Art. 7º** A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

**Art. 8º** Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

**Art. 9º** Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

**Art. 10.** A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Art. 11.** Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a cobrir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

**Art. 12.** A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

**Art. 13.** Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 14.** Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 15.** Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 16.** Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 17.** O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 18** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

**Art. 18.** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 18-A** Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 19.** Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

**Art. 20.** Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 21.** A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

**Art. 22.** Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

**Art. 23.** Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 13 de maio de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO</b> <b>CONTRIBUINTE:</b> ESPOLIO DE HENRY ZAWADZKI <b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:</b> S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS <b>LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS			
<b>INDICAÇÃO FISCAL:</b>	62.031.003.000-6	<b>PROCESSO:</b>	34-002986/2025
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:</b>	26.0.0093.0356.00-0 0000	<b>OCORRÊNCIA:</b>	3830/2025
<b>REGIONAL:</b>	FAZENDINHA	<b>DATA DA VISTORIA:</b>	11/05/2026
		<b>FISCAL:</b>	191850

**AUTO DE INFRAÇÃO 202070/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não proceder o LACRAMENTO das vias de acesso à edificação (PORTAS / JANELAS), de forma a coibir a invasão e utilização da mesma como 'MOCO', bem como adotar medidas necessárias à CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 26.0.0093.0356.00-0 0000 / Indicação Fiscal 62.031.003, situado na Rua ALAGOAS Nº 001521, não cumprindo a Notificação nº 6294/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 70, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, em 16/04/2026, infringindo o artigo 66 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 253, inciso I, da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 66 PARÁGRAFO \* INCISO \***  
 PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 603 200 1	12/05/2026	11/06/2026	***2.955,13

Via Banco

TRIBUTU	GRUPO/TRIBUTU	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***2.955,13

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
12/05/2026	11/06/2026	68 900 603 200 1	***2.955,13

IPTE : 2.2113.1961.6268.9006.0320.0134

8166000029-2 55131319202-5 60611689006-6 03200100003-6



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO</b> <b>CONTRIBUINTE:</b> ESPOLIO DE HENRY ZAWADZKI <b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:</b> S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS <b>LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS			
<b>INDICAÇÃO FISCAL:</b>	62.031.003.000-6	<b>PROCESSO:</b>	34-002986/2025
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:</b>	26.0.0093.0356.00-0 0000	<b>OCORRÊNCIA:</b>	3830/2025
<b>REGIONAL:</b>	FAZENDINHA	<b>DATA DA VISTORIA:</b>	11/05/2026
		<b>FISCAL:</b>	191850

**AUTO DE INFRAÇÃO 202071/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não executar LIMPEZA/ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO/VEGETAÇÃO, com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 26.0.0093.0356.00-0 0000 / Indicação Fiscal 62.031.003 , situado na Rua ALAGOAS Nº 001521 , não cumprindo a Notificação Nº 15195/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 169/2025, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26, em 09/09/2025, infringindo o artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 290 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 90 PARÁGRAFO \*\***  
 PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 603 300 8	12/05/2026	11/06/2026	***2.361,88

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***2.361,88

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
12/05/2026	11/06/2026	68 900 603 300 8	***2.361,88

IPTE : 2.2113.1961.6268.9006.0330.0880

8165000023-6 61881319202-7 60611689006-6 03300800003-7



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE HENRY ZAWADZKI			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS			
INDICAÇÃO FISCAL:	62.031.003.000-6	PROCESSO:	34-002986/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	26.0.0093.0356.00-0 0000	OCORRÊNCIA:	3830/2025
REGIONAL:	FAZENDINHA	DATA DA VISTORIA:	11/05/2026 FISCAL: 191850

**AUTO DE INFRAÇÃO 202072/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não executar a LIMPEZA DE TERRENO (roçada e remoção de mato e entulhos, mantendo-o limpo), Indic. Fiscal 62.031.003, situado na Rua ALAGOAS Nº 001521, com área suja de 70,00 m², não cumprindo Notificação Nº 15196/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 169/2025, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26, em 09/09/2025, infringindo o artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1372/2023, incorrendo nas penalidades previstas no artigo 334 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, para a 1ª autuação e 345 (na persistência da infração), da Lei 11.095/2004. O valor do 1º Auto de Infração poderá ser reduzido (Lei 11.095/2004, art. 211), desde que a infração seja regularizada logo em seguida à aplicação da penalidade. Deverá protocolar Defesa Prévia com fotos datadas que confirmem a regularização da infração.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO \*\* INCISO \*\* ALÍNEA \*\*  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS OMISSOS O CUSTO DAS OBRAS E DOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS.

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 603 400 4	12/05/2026	11/06/2026	***5.369,00

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***5.369,00

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
12/05/2026	11/06/2026	68 900 603 400 4	***5.369,00

IPTE : 2.2113.1961.6268.9006.0340.0431

81670000053-1 69001319202-4 60611689006-6 03400400003-9



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

**PORTARIA Nº 10**

*Designa a servidora **Rafaela Baumel Ferreira**, como fiscal.*

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Decreto nº 468, de 31 de março de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidor/a **Rafaela Baumel Ferreira**, CPF n.º 034.285.159-43, matrícula n.º 196681, como fiscal, com base no protocolo 35-000712/2024 com Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 13 de maio de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação interino

**PORTARIA Nº 11**

*Designa a servidora **Ana Paula Morva**, como fiscal.*

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Decreto nº 468, de 31 de março de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidor/a **Ana Paula Morva**, CPF n.º 025.489.059-85, matrícula n.º 132663, como fiscal do aditivo ao Termo de Fomento nº 7034/24, com a **Associação Beneficente Curitibana ABC VIDA**, que visa a prorrogação do prazo de vigência para a execução do plano de trabalho **Protagonismo Juvenil**, protocolo nº 01-081327/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 13 de maio de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação interino

**PORTARIA Nº 12**

*Designa a servidora **Rafaela Baumel Ferreira**, como fiscal.*

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Decreto nº 468, de 31 de março de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidor/a **Rafaela Baumel Ferreira**, CPF n.º 034.285.159-43, matrícula n.º 196681, como fiscal, com base no protocolo **35-000061/2026** com Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil Associação Feminy.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 13 de maio de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação interino

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

**PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 7**

*A Agência Curitiba torna-se pública a Portaria  
013/2026.*

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, torna pública a Portaria 013/2026, que designa a Coordenadora Administrativo e Financeiro Maria Juliana Roberto, para responder pelo cargo de Diretora Administrativo e Financeiro Interina da Agência Curitiba no período de 12 a 27 de maio de 2026.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 13 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**PORTARIA 13/2026**

*Designar para Responder pelo Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro Interino da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, CNPJ Nº 09.324.976/0001-94, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 29 do Estatuto Social, de 17 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Coordenadora Administrativa e Financeira **Maria Juliana Roberto**, Matrícula nº 71.076, para responder pelo cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro Interino** da Agência Curitiba Desenvolvimento e Inovação S/A, no período compreendido entre os dias **12 a 27 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, em 11 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**DARIO LUIZ DIAS PAIXAO**  
Data: 11/05/2026 19:18:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dario Luiz Dias Paixão**  
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 8**

*A Agência Curitiba torna-se pública a Portaria 010/2026.*

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, torna pública a Portaria 010/2026, que designa o Diretor Jurídico Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda, para responder pelo cargo de Diretor Presidente Interino da Agência Curitiba no período de 12 a 27 de maio de 2026.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 13 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230-040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



**PORTARIA 010/2026**

*Designar para Responder pelo Cargo de Diretor Presidente Interino da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29, inciso IV do Estatuto Social, de 17 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o **Diretor Jurídico Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda**, Matrícula nº 73.015, para responder pelo cargo de **Diretor Presidente Interino** da Agência Curitiba Desenvolvimento e Inovação S/A, no período compreendido entre o dia **12 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 11 de maio de 2026.

  
**Dario Luiz Dias Paixão**  
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

**PORTARIA Nº 21**

*Designa para função gratificada.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 1.497/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de maio de 2026, a servidora **Aline Cecilia Pizzolato**, matrícula nº 80.479, para exercer a função gratificada de Coordenador Técnico de Estágio, sigla APAF-4, símbolo FG-5.

Instituto Municipal de Administração Pública, 14 de maio de 2026.

Beatriz Battistella Nadas : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1**

*Dispõe sobre diretrizes, competências e fluxos intersetoriais a serem adotados pelas equipes da Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS), da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) no atendimento a crianças, adolescentes e, excepcionalmente, jovens sob medida protetiva de acolhimento institucional, em unidades governamentais ou parceiras, e/ou em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assegurando a prioridade absoluta prevista no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no Protocolo nº 01-214504/2023,

considerando o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Sistema Único de Saúde (SUS), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como os protocolos e fluxos vigentes no Município de Curitiba;

RESOLVEM tornar pública a seguinte Instrução Normativa Conjunta:

CAPÍTULO I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DO ÂMBITO, FINALIDADE E PRINCÍPIOS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece diretrizes, competências e fluxos intersetoriais para a atuação integrada da Fundação de Ação Social (FAS), da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), visando à garantia, com prioridade absoluta, dos direitos de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, jovens sob medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar no Município de Curitiba.

Art. 2º A atuação intersetorial observará os princípios de cada área e as seguintes diretrizes:

- I – proteção integral e prioridade absoluta;
- II – intersectorialidade e corresponsabilidade;
- III – incompletude institucional;
- IV – territorialização do atendimento;
- V – respeito à singularidade, à diversidade e ao superior interesse da criança e do adolescente;
- VI – articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

**CAPÍTULO II**

**DO PÚBLICO ATENDIDO**

Art. 3º As ações objeto da presente norma destinam-se ao seguinte público:

- I – crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional, em unidades de execução direta e indireta da FAS;
- II – crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento em família acolhedora;
- III – jovens, de forma excepcional, nos termos da legislação vigente e das normativas do SUAS.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 4º Os Serviços de Acolhimento, no âmbito do SUAS, organizam-se a partir dos princípios da intersectorialidade e da incompletude institucional, demandando articulação permanente com as políticas públicas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar a proteção integral.

**Seção I**

**Da Fundação de Ação Social – FAS**

Art. 5º Compete à Fundação de Ação Social, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – coordenar o acompanhamento socioassistencial da criança, adolescente ou jovem durante o período de acolhimento;
- II – elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Individual de Atendimento (PIA), em consonância com as Orientações Técnicas e normativas municipais;
- III – definir estratégias para a superação de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da autonomia progressiva;
- IV – providenciar, de forma imediata após o ingresso no acolhimento, o encaminhamento para avaliação de saúde e para inserção ou regularização da vida escolar, preferencialmente no território de referência do serviço;
- V – articular-se com as políticas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer e trabalho, assegurando acesso prioritário aos serviços;
- VI – promover ações de preparação para o desligamento e para a vida autônoma, quando aplicável;
- VII – priorizar a qualificação profissional e a inserção protegida de adolescentes e jovens no mundo do trabalho;
- VIII – participar e fomentar estudos de caso e reuniões intersectoriais, compartilhando informações técnicas de forma ética e responsável;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IX - designar responsável para o acompanhamento em atividades externas e esportivas, competindo-lhe assegurar o tratamento isonômico e impedir qualquer forma de discriminação ou estigmatização do acolhido em relação aos demais usuários.

Seção II

Da Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

I – assegurar o acesso universal, equânime e resolutivo às ações e serviços do SUS;

II – viabilizar o cadastro imediato da criança ou adolescente na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência territorial;

III – garantir prioridade na solicitação de consultas, exames, medicamentos e emissão de laudos necessários ao acompanhamento do acolhido e ao serviço de família acolhedora;

IV – assegurar celeridade nos encaminhamentos à rede de atenção especializada, incluindo saúde mental (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS/Centro de Atenção Psicossocial – Infantil - CAPSi), atenção à saúde sexual e reprodutiva, reabilitação e atenção às condições crônicas;

V – ofertar ações de promoção, prevenção e educação em saúde às equipes de acolhimento e às famílias acolhedoras;

VI – participar das discussões e estudos de caso intersetoriais sempre que demandado.

Seção III

Da Secretaria Municipal da Educação – SME

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I – assegurar o acesso, a permanência e o acompanhamento da trajetória escolar das crianças e adolescentes acolhidos;

II – garantir prioridade na matrícula, rematrícula ou transferência, independentemente do período do ano letivo;

III – manter comunicação sistemática com os serviços de acolhimento para acompanhamento do desenvolvimento e desempenho escolar;

IV – promover a inclusão em atividades de contraturno, projetos pedagógicos complementares;

V – articular a rede educacional para assegurar atendimento pedagógico adequado às necessidades individuais das crianças e adolescentes.

Seção IV

Da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

I – assegurar o acesso, a permanência e o acompanhamento nas atividades esportivas e de lazer das crianças e adolescentes acolhidos;

II - garantir prioridade na inscrição, matrícula, rematrícula ou transferência, independentemente do período;

III – manter comunicação sistemática com os serviços de acolhimento para acompanhamento do desenvolvimento e desempenho quando oportuno;

IV – promover a inclusão em atividades e ações esportivas e de lazer comunitárias.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO INTERSETORIAL E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 9º Identificadas demandas que extrapolem a política de assistência social, a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá acionar, de forma imediata, as políticas setoriais correspondentes e o Sistema de Garantia de Direitos, conforme previsto no Plano Individual de Atendimento – PIA.

Art. 10º Esgotadas as tentativas de resolução no âmbito da rede territorial, sem a efetivação das providências necessárias, a coordenação da unidade de acolhimento ou da organização parceira ou mesmo o responsável legal no caso de família acolhedora deverá acionar formalmente as referências institucionais da FAS, SMS, SME ou SMELJ, por meio dos canais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



oficiais definidos.

§ 1º Considera-se meio formal de acionamento, além dos meios legais e documentais, o encaminhamento de mensagem eletrônica por serviço de correio eletrônico (e-mail) à referência específica.

§ 2º O prazo máximo para resposta ao solicitado é de 5 (cinco) dias úteis e não sendo possível solver a demanda nesse prazo, deverá ser justificada, por escrito, a necessidade de dilação de prazo.

CAPÍTULO V

DAS REFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 11. Ficam designados como referências institucionais regionais, para fins de articulação intersetorial, os supervisores ou chefes de núcleos das respectivas secretarias, conforme segue:

I – Fundação de Ação Social – FAS

Supervisor Regional Bairro Novo

Supervisor Regional Boa Vista

Supervisor Regional Boqueirão

Supervisor Regional Cajuru

Supervisor Regional CIC

Supervisor Regional Matriz

Supervisor Regional Pinheirinho

Supervisor Regional Portão

Supervisor Regional Santa Felicidade

Supervisor Regional Tatuquara

II – Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Supervisor Regional Bairro Novo

Supervisor Regional Boa Vista

Supervisor Regional Boqueirão

Supervisor Regional Cajuru

Supervisor Regional CIC

Supervisor Regional Matriz

Supervisor Regional Pinheirinho

Supervisor Regional Portão

Supervisor Regional Santa Felicidade

Supervisor Regional Tatuquara

III – Secretaria Municipal da Educação – SME

Chefe de Núcleo Regional Bairro Novo

Chefe de Núcleo Regional Boa Vista

Chefe de Núcleo Regional Boqueirão

Chefe de Núcleo Regional Cajuru

Chefe de Núcleo Regional CIC

Chefe de Núcleo Regional Matriz

Chefe de Núcleo Regional Pinheirinho

Chefe de Núcleo Regional Portão

Chefe de Núcleo Regional Santa Felicidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Chefe de Núcleo Regional Tatuquara  
IV – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ  
Chefe de Núcleo Regional Bairro Novo  
Chefe de Núcleo Regional Boa Vista  
Chefe de Núcleo Regional Boqueirão  
Chefe de Núcleo Regional Cajuru  
Chefe de Núcleo Regional CIC  
Chefe de Núcleo Regional Matriz  
Chefe de Núcleo Regional Pinheirinho  
Chefe de Núcleo Regional Portão  
Chefe de Núcleo Regional Santa Felicidade  
Chefe de Núcleo Regional Tatuquara

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos de forma intersetorial, observados a legislação vigente e os protocolos municipais aplicáveis.

Art. 13. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 5 de maio de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**PORTARIA Nº 38**

*Incorpora tempo de serviço*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

INCORPORAR para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor ALDO LUIS VILLANI, matrícula nº 80.746, cargo Músico Instrumentista, padrão 4058, referência XIII, lotado nesta Fundação Cultural de Curitiba, o tempo de 11 (onze) anos, 2 (dois) meses e 2 (dois) dias, referente aos períodos de 01/02/1979 a 30/09/1981; 13/08/1982 a 26/03/1985; 01/04/1985 a 10/02/1988 e 23/04/1988 a 30/04/1991, em que prestou serviços em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/03/2001, sob protocolo 14750002.1.00480/00-3, NIT 1700036668-9.

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de maio de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1**

*Designa os servidores responsáveis pela gestão do Convênio a ser firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU e a Prefeitura Municipal de Curitiba, relativo ao Programa PARANÁ MAIS EVENTOS, onde figurará como interveniente o Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO, no uso de suas respectivas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo Geral do Estado do Paraná nº 25.586.869-1, e com base no Protocolo nº 35-000286/2026;

considerando o convênio a ser firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, através do Programa Paraná Mais Eventos, e a Prefeitura Municipal de Curitiba, onde figurará como interveniente o Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados os servidores responsáveis pela gestão do Convênio a ser firmado junto à SETU, como Gestor Leandro Schlusaz Schneider Guedin, matrícula nº 235/CTUR, portador(a) do RG nº 9.574.631-4 e do CPF nº 064.078.699-54 e como fiscal do convênio com a SETU, Celita Martins Weigert, matrícula nº 160, portador(a) do RG nº 7.160.875-1 e do CPF nº 037.341.719-54.

Art. 2º Os designados deverão atuar junto ao convênio do Programa Paraná Mais Eventos, com o objetivo de desenvolvimento, execução, acompanhamento, gestão e fiscalização do convênio a ser firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo, referente ao evento 42ª edição da Festa do Frango, Polenta e Vinho de Santa Felicidade.

Art. 3º Caberá aos servidores as obrigações legais decorrentes das funções estabelecidas nos planos de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Turismo, 14 de maio de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

Pars S.A.

**PORTARIA Nº 3**

*Exonera empregado.*

O DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DA PARS S.A., no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Ato nº 02/2026 do Diretor-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 23 de abril de 2026, Julio Cezar da Silva Moreira, cargo Chefe da Contabilidade, matrícula nº 7101.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pars S.A., 13 de maio de 2026.

Mario Nakatani Junior : Diretor Executivo Administrativo da Pars S.A.

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 170**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

Partes:

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.**

**Objeto:** Aditivo nº 1159/01 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Ajustes de valores.

**Data de Assinatura:** 11.05.2026.

**Valor Mensal:** Até R\$ 74.131,00.

**Valor Global:** Até R\$ 907.697,17.

**Valor do Ajuste:** R\$ 18.125,17.

**Dotação orçamentária:**

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.

**Processo:** 01-279339/2025-PMC.

**EXTRATO**

Partes:

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.**

**Objeto:** Aditivo nº 1160/01 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Ajustes de valores.

**Data de Assinatura:** 11.05.2026.

**Valor Mensal:** Até R\$ 29.591,52.

**Valor Global:** Até R\$ 360.238,53.

**Valor do Ajuste:** R\$ 5.140,29.

**Dotação orçamentária:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30

**Processo:** 01-279351/2025-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº 1171/01 FMS ao Contrato de locação de equipamentos celebrado em 03.12.2025. Prorrogação de prazo de vigência.

**Data da Assinatura:** 14.05.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Mais 06 meses a partir de 04.06.2026 findando em 03.12.2026.

**Valor Mensal:** R\$ 26.100,00.

**Valor Global:** R\$ 156.600,00.

**Dotação Orçamentária:**

33001.10304.0002.2242.339039.3.1.497.

**Processo:** 01-266040/2025-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ.**

**Objeto:** Aditivo nº 1178/01 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 12.12.2025. Ajustes de valores.

**Data de Assinatura:** 06.05.2026.

**Valor Mensal:** Até R\$ 4.002.175,89.

**Valor Global:** Até R\$ 47.147.794,42.

**Valor do Ajuste:** R\$ 2.201.896,42.

**Dotação orçamentária:**

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.1074 50-30.

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.

**Processo:** 01-307025/2025-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº 26573/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 14.05.2025. Pregão Eletrônico nº 06/2025 – SME. Prorrogação de prazo de vigência.

**Data de Assinatura:** 13.05.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Mais 12 meses a partir 14.05.2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Valor Global:** Até R\$ 340.000,00

**Dotação orçamentária:**

09001.04122.0005.2043.339033.0.1.000 32-0.

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104 32-0.

09001.12367.0005.2077.339033.0.1.104 32-0.

**Processo:** 01-039284/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 14 de maio de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 5**

*Torna Público a Agência Curitiba Termo Aditivo a Contrato.*

A AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94, torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96, firmamdo com a empresa ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA, CNPJ/MF nº 77.522.225/0001-32, conforme anexo.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 13 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR

ag.cwb

Associação de Desenvolvimento e Inovação



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**Termo Aditivo nº 096.3 ao Contrato de Prestação de Serviços de Rádio Taxi que entre si celebram a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A e a ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, 1732, Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dario Luiz Dias Paixão**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.942.229-77 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.681.379-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**, associação organizada para fins não econômicos, na forma do art. 53 do Código Civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.522.225/0001-32, e Inscrição Estadual nº 902.29027-30, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Doutor Goulin nº. 1699 - Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-280, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Willian Castanha Oliveira**, CPF/MF nº 032.147.729-45, e pelo Diretor Financeiro **Silvio Mazzarotto Neto**, CPF/MF nº 027.298.889-85, na condição de representantes de seus Associados, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Colaboradores via Aplicativos, de acordo com o Art. 29 - II da Lei nº 13.303/2016, e do Art.26 - II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/ACD, das autorizações contidas no Processo Administrativo nº 01-038490/2023, das demais legislações aplicáveis à espécie e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente ajuste tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por **12 (doze)** meses a partir de **14 de abril de 2026**, e o reajuste das tarifas, de acordo com o Decreto nº 2652 de 19/12/2025, demais legislações vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Quitação**

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor e Suplente**

A Gestão do presente contrato e seu suplente, passa a ser exercida pela colaboradora Maria Juliana Roberto – matrícula nº 71.076 e como Suplente Geovani Simioni de Barros – matrícula nº 71.090.

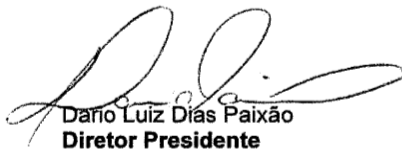
**CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais ajustes não alterados pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para um só efeito, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

**AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**

  
Danilo Luiz Dias Paixão  
Diretor Presidente

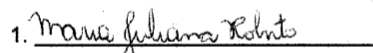
  
Frederico A. Munhoz da Rocha Lacerda  
Diretor Administrativo e Financeiro

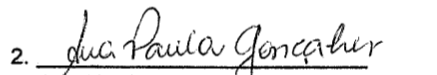
**ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**

  
Willian Castanha Oliveira  
Diretor Presidente

  
Silvio Mazzarotto Neto  
Diretor Financeiro

**Testemunhas:**

1.   
NOME: Maria Juliana Roberto  
CPF nº 021.818.049-74

2.   
NOME:  
CPF nº 075.187.009-99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 6**

*Torna Público a Agência Curitiba Termo Aditivo a Contrato.*

A AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94, torna Público o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 106, firmado com a empresa IDVL CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 10.781.350/0001-96, conforme anexo.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 13 de maio de 2026.

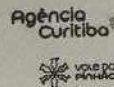
Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230-040  
41 3114-6693  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106.2 que entre si fazem a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A e a empresa IDVL CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, bairro Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dario Luiz Dias Paixão**, CPF/MF nº 020.942.229-77, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda**, CPF/MF nº 841.681.379-53, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDVL CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.781.350/0001-96, e CRC nº PR-006.116/O-6, localizada na Rua Francisco Rocha, nº 198, bairro Batel, Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio **Julio Cezar da Silva Moreira**, inscrito no CRC-PR nº 056473/O-0, e CPF/MF nº 028.054.399-96, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, em consonância com o Protocolo Administrativo nº 01-112751/2024, a Lei nº 13.303/16, do art. 26, II do RILC/ACD, e das demais legislações aplicáveis à espécie, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente ajuste tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por **12 (doze) meses** a partir de **12 de abril de 2026**, podendo ser renovado de acordo a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O valor da mensalidade não haverá reajuste, sendo mantido o atual, pelo período de **12 (doze) meses** que é **R\$ 3.253,21 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)** em 13 (treze) parcelas, totalizando **R\$ 42.291,73 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**, sendo que uma é referente ao adicional anual, para o período em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Quitação**

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

*(Handwritten signatures and initials)*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230-040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Gestor e Suplente**

A Gestão do presente contrato e seu suplente, passa a ser exercida pela colaboradora Maria Juliana Roberto – matrícula nº 71.076 e como Suplente Geovani Simioni de Barros – matrícula nº 71.090.

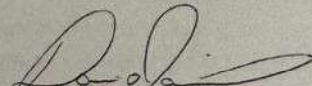
**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

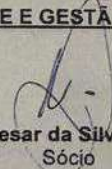
Curitiba, 22 de abril de 2026.

**AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**

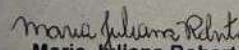
  
Dario Luiz Dias Paixão  
Diretor Presidente

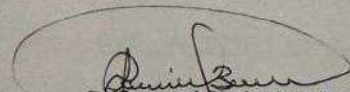
  
Frederico A. Munhoz da Rocha Lacerda  
Diretor Administrativo e Financeiro

**IDVL CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

  
Júlio Cesar da Silva Moreira  
Sócio

**Testemunhas:**

  
Maria Juliana Roberto  
CPF/MF nº 021.818.049-74  
Gestor do Contrato

  
Geovani Simioni de Barros  
CPF nº 357.704.309-15  
Suplente do Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 7**

*Torna Público a Agência Curitiba Termo Aditivo a Contrato.*

A AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94, torna Público o Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 101, firmado com a empresa SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 04.133.624/0001-38, conforme anexo.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 13 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**Termo Aditivo nº 101.6** para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, que entre si celebram a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A** e a empresa **SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME**.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.681.379-53, e por seu Diretor Técnico, **PAULO CESAR KRAUSS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.751.919-04, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.133.624/0001-38, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Sala 604, Andar 6º, Condomínio Capital Torre Centro, Centro, Curitiba – PR, CEP 80060-100, representado pelo seu Sócio Proprietário, Senhor **José Anchieta Feitosa Veras Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 3.274.137-1 SSP/PR, e CPF nº 498.024.459-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, e resolvem formalizar o **Sexto Aditivo**, conforme os Processos Administrativos nº 01-047551/2023, e nº 01-048892/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio do contrato original, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2026, devidamente registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, onde foi concedido reajuste do piso salarial e benefícios, aos empregados envolvidos na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação da **CONTRATANTE**, e de acordo com as especificações edital do PE nº 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O Valor Global até o final da vigência do contrato originário no mês de setembro, para a execução dos serviços contratados, com o reajuste de aproximadamente **7,489%**, passa a ser de até **R\$ 343.991,36 (trezentos e vinte mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, e de até **R\$ 42.998,92 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)** em parcelas mensais.

**Parágrafo único:** O valor reajustado por este Aditivo é retroativo a **01 de fevereiro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo de vencimento será no dia **17 de setembro de 2026**, data final da vigência do contrato originário, podendo ser prorrogado de acordo com a sua Cláusula Terceira – Parágrafo Segundo, e o valor reajustado corresponde o período de **01/02/2026**, mantido até a próxima Convenção Coletiva de Trabalho -CCT da categoria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040  
41 3114-6893  
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Quitação**

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título, exceto o valor do reajuste pendente, retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Gestor**

A gestão do presente contrato passa a ser exercida pela colaboradora MARIA JULIANA ROBERTO (Matrícula nº 71.076).


**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e seus ajustes, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.


Curitiba, 28 de abril de 2026.

**AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**

  
Frederico A. Munhoz da Rocha Lacerda  
Diretor Administrativo e Financeiro

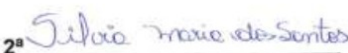
  
Paulo Cesar Krauss  
Diretor Técnico

**SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME**

  
Serviplus Serviços Ltda ME.  
José Anchieta Feltosa Veras Filho  
Sócio Administrador  
CPF: 498.024.459 91

**Testemunhas:**

1ª   
Nome: Maria Juliana Roberto  
CPF/MF: 064.885.399-30

2ª   
Nome:  
CPF/MF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 42**

*TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e EMILIO JUANE BRUSKI**

**Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 037/2026**

**Objeto:** Autoriza o uso do espaço Teatro Universitário de Curitiba - TUC, para realização do evento "Hip Hop: Retomada Marginal", que ocorrerá no período de 21 a 23 de maio de 2026.

**Processo Administrativo:** 01-124260/2026

**Período de vigência:** 13/05 a 06/06/2026

**Data de assinatura:** 13/05/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 60.306.796 GISELE FILIPPETTO**

**Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 031/2026**

**Objeto:** Autoriza o uso do espaço Teatro do Paiol, para realização do evento "Weather Report Tributo", que ocorrerá nos dias 20 e 21 de maio de 2026.

**Processo Administrativo:** 01-099321/2026

**Período de vigência:** 12/05 a 01/06/2026

**Data de assinatura:** 12/05/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e INSTITUTO CINC – CENTRO DE INOVAÇÃO E CULTURA**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7957/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, nas modalidades Diretor de Produção e Assistente de Direção, para atender a programação do Festival Raízes Culturais, no período de 19/06 a 08/08/2026.

**Processo Administrativo:** 01-120701/2026

**Processo de inexigibilidade:** 42/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 56.160,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 11/05 a 08/09/2026

**Data de assinatura:** 11/05/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Cultural de Curitiba, 14 de maio de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 25**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE tornar público o extrato de Contrato, Acordos e outros ajustes, constantes no anexo:

EXTRATO

**OBJETO:** Termo de Apostilamento ao **Termo Aditivo nº 114/3-FMHIS** de prorrogação de prazo. Tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-077286/2023, mov. 324.1 e 330, considerando o Termo Aditivo nº **114-3-FMHIS**, **CLÁUSULA TERCEIRA: Onde se lê:** Os recursos para pagamento dos serviços, objeto do presente aditivo, são oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme dotação orçamentária:49001.16482.0002.1031.449051.0.2.1007.**Leia-se:** Os recursos para pagamento dos serviços, objeto do presente aditivo, são oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme dotação orçamentária:49.001.16.482.0003.1161.449051.0.1.2010 91-0.**PARTES: MUNICÍPIO DE CURITIBA, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA**, como como executora e gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS** e a empresa **ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO: nº 114-FMHIS.**

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 14 de maio de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 132**

*Torna público Extratos de Termos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Termos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 082/2021.**

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-308035/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionária: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, representada pelo Sr. ABILIO GONTIJO JUNIOR.

Equipamento nº 053/238, Agência nº AG06, com 10,20 m², localizada na Estação Rodoferroviária de Curitiba.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso citado acima, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, ou seja, até 12/06/2031.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valores: O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.067,51 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Elcio Antônio Alves dos Anjos, matrícula 83.765.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 13.03.2026

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 036/2008.**

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-005460/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionária: EYLA LANCHES LTDA., representada pela Sra. YOUNG GOM JOAN e pelo Sr. LEONARDO YOUNG CHIU.

Equipamento: 021/040, Lanchonete, com 114,00 m<sup>2</sup> de área loja, localizada no Subsolo do PALÁCIO 29 DE MARÇO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso citado acima, fica renovado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido no Decreto Municipal 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 55.076,31 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e trinta e um centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 3.622,61 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 23.04.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 13 de maio de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 133**

*Torna público Extratos de Contratos.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público os Extratos dos Contratos constantes abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO FUC Nº. 644/2026**

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-270310/2025 - Pregão Eletrônico FUC Nº. 002/2026 – ALC/AMNT.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.

Contratada: CASA DA AUTOMAÇÃO CWB LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Fornecimento de itens para portas retas das estações tubo, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos.

Valor global: O preço para a execução do objeto do Contrato, apresentado na proposta da Contratada e devidamente aprovado pela Contratante, totaliza o valor de R\$ 24.914,30 (vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos).

Recursos: Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão às custas do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0006.2142.339030.0.2.001 - Sub elemento – 25-0, constante da autorização para licitar nº. 4621/2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 14.05.2026

**EXTRATO DO CONTRATO FUC Nº. 645/2026**

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-270310/2025 - Pregão Eletrônico FUC Nº. 002/2026 – ALC/AMNT.

*Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.*

Contratada: MULTIPLA IA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Objeto: Fornecimento de itens para portas retas das estações tubo, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos.

Valor global: O preço para a execução do objeto do Contrato, apresentado na proposta da Contratada e devidamente aprovado pela Contratante, totaliza o valor de R\$ 8.794,25 (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Recursos: Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão às custas do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0006.2142.339030.0.2.001 - Sub elemento – 25-0, constante da autorização para licitar nº. 4621/2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 14.05.2026

**EXTRATO DO CONTRATO FUC Nº. 646/2026**

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-270310/2025 - Pregão Eletrônico FUC Nº. 002/2026 – ALC/AMNT.

*Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.*

Contratada: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de itens para portas retas das estações tubo, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos.

Valor global: O preço para a execução do objeto do Contrato, apresentado na proposta da Contratada e devidamente aprovado pela Contratante, totaliza o valor de R\$ 33.430,18 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos).

Recursos: Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão às custas do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0006.2142.339030.0.2.001 - Sub elemento – 25-0, constante da autorização para licitar nº. 4621/2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 14.05.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 13 de maio de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 84**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 023/2025 – FEAS)*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços Ltda.**

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2025 – FEAS, aditivo de renovação e reajuste, ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição clínica e fornecimento de refeições aos pacientes, acompanhantes e empregados da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços LTDA.

**Prazo de vigência: de 13/05/2026 até 12/05/2027.**

**Valor global:** O valor global passa de R\$ 9.349.970,76 (nove milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para até **R\$ 9.609.749,16 (nove milhões seiscentos e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**, valor esse reajustado em 4,44% (quatro e quarenta e quatro centésimos por cento) pelo índice IPC-A janeiro/2026.

**Previsão financeira:** Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

**Processo Administrativo nº 01-008026/2025 - FEAS**

**Pregão Eletrônico n.º 12/2025 - FEAS**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 16**

*TORNA público o extrato de aditivo*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

TORNAR público o extrato de aditivo, conforme abaixo.

Aditivo nº 03/2026

Contrato n.º 463/2025

Dispensa de Licitação - DS nº 04/2025

Processo Administrativo n.º 01-032931/2026

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Charles Henrique Borges do Canto.

Objeto: Elaboração de projeto estrutural para fins de adequações pontuais no projeto já existente para os Terminais Hauer e Campina do Siqueira.

Por acordo entre as partes ficam acrescidos, quantitativamente ao contrato, serviços de adequação dos níveis das plataformas, considerando a alteração do modelo BIM, das fôrmas de detalhamento executivo de pilares, vigas e lajes. Execução e vigência: Os prazos de execução e vigência permanecem inalterados encerrando, respectivamente, em 29/04/2026 e 18/05/2026.

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O valor da global do contrato passa de até R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) para até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), representando 8,39%.

Dotação: 25.001.15451.0006.1121.449051.01.001

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 13 de maio de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 22**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,  
Acordos e outros Ajustes.*

**A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,**

RESOLVE

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.**

**EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 012/2026.**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões, suprimentos, insumos, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor:** R\$ 308.145,12 (trezentos e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).

**Prazo:** até 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:**

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

01.000.01.001.01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de maio de 2026.

Francieli Fonseca Fornarolli : Pregoeiro

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO</b> Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico	
<p><b>GABINETE DO PREFEITO - GAPE</b> RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - <i>Chefe de Gabinete</i></p> <p><b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b> BRUNO HERAKI PANDINI - <i>Controlador-Geral</i> IARA MARIA STURMER GAUER - <i>Superintendente Executiva</i></p> <p><b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b> VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - <i>Procuradora-Geral</i> ROSA MARIA ALVES PEDROSO - <i>Subprocuradora-Geral</i></p> <p><b>SECRETARIAS DO MUNICÍPIO</b></p> <p><b>SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM</b> MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - <i>Secretário</i> GLAUCO MACHADO REQUIÃO - <i>Superintendente Executivo</i> JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - <i>Superintendente de Manutenção Urbana</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN</b> LEVERCI SILVEIRA FILHO - <i>Secretário</i> SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - <i>Superintendente</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS</b> MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - <i>Secretário</i> SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - <i>Superintendente</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT</b> RAFAEL FERREIRA VIANNA - <i>Secretário</i> JOSÉ SEMMER NETO - <i>Superintendente Executivo</i> GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - <i>Superintendente de Trânsito</i> JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - <i>Superintendente da Guarda Municipal</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME</b> PAULO AFONSO SCHMIDT - <i>Secretário</i> GIOVANI SANTOS VIEIRA - <i>Superintendente Executivo</i> ESTELA ENDLICH - <i>Superintendente de Gestão Educacional</i> JONATHAN DIETER - <i>Superintendente de Infraestrutura</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ</b> HIDEO GARCIA - <i>Secretário</i> MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - <i>Superintendente</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF</b> VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - <i>Secretário</i> VINÍCIOS JOSÉ BORIO - <i>Superintendente Executivo</i> EDUARDO MORAES MAKOWSKI - <i>Superintendente Fiscal</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA</b> MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - <i>Secretária</i> IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - <i>Superintendente de Controle Ambiental</i> JEAN BRASIL - <i>Superintendente de Obras e Serviços</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP</b> DANIELE REGINA DOS SANTOS - <i>Secretária</i> SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - <i>Superintendente</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH</b> CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - <i>Secretário</i> JEAN EMMANUEL KULCHESKI - <i>Superintendente</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI</b> ELISANDRO PIRES FRIGO - <i>Secretário</i> ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - <i>Superintendente de Administração</i> BRUNO MARTIN BATISTA - <i>Superintendente de Tecnologia da Informação</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI</b> ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - <i>Secretário interino</i> ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - <i>Superintendente Executivo</i></p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU</b> ALMIR BONATTO - <i>Secretário</i> RODRIGO TADEU BARANCZUK - <i>Superintendente Técnico</i> LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - <i>Superintendente de Projetos</i></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC</b> THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - <i>Secretário</i></p> <p><b>ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS</b></p> <p>VERIDIANA MARANHO - <i>Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN</i> REINALDO BOARON - <i>Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV</i> JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - <i>Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ</i> AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - <i>Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ</i> RUDIMAR FEDRIGO - <i>Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC</i> IVENIO ALVES DOS SANTOS - <i>Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ</i> JANAINA LOPES GEHR - <i>Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN</i> RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - <i>Administrador da Regional do Portão - R.7.PR</i> JOSE DIRCEU DE MATOS - <i>Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF</i> MARCELO FERRAZ CESAR - <i>Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ</i></p> <p><b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> <b>AUTARQUIAS</b></p> <p><b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP</b> BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - <i>Presidente</i> NEUCIMARY AMARAL - <i>Superintendente Técnica</i></p> <p><b>INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO</b> RODRIGO DALLA BONÁ SWINKA - <i>Presidente</i> EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - <i>Superintendente</i></p> <p><b>INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC</b> ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - <i>Presidente</i></p> <p><b>INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC</b> JOCELAINE MORAES DE SOUZA - <i>Presidente</i></p> <p><b>FUNDAÇÕES</b></p> <p><b>FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS</b> RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - <i>Presidente</i> MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - <i>Superintendente Executiva</i></p> <p><b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC</b> MARINO GALVÃO JÚNIOR - <i>Presidente</i> MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - <i>Superintendente</i></p> <p><b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS</b> SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - <i>Diretor Geral</i></p> <p><b>CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA</b> - <i>Diretor Presidente</i></p> <p><b>INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS</b> MARINA BUENO - <i>Diretora-Presidente</i></p> <p><b>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</b></p> <p><b>AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A</b> DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - <i>Diretor-Presidente</i></p> <p><b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A</b> JOSÉ LUPION NETO - <i>Diretor-Presidente</i></p> <p><b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT</b> ANDRÉ BAÚ - <i>Diretor-Presidente</i></p>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Superintendente Executivo*  
DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR**  
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*  
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**  
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*  
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - *Secretária*  
FLAVIA VERNIZI ADACHI - *Superintendente Executiva*  
JANE SESCATTO - *Superintendente de Gestão da Saúde*

ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*